

LEI Nº 1423/15 – DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos funcionários públicos dos quadros permanentes e em comissão, ativos, inativos e pensionistas do Município de São Francisco e dá outras providências".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em **5,20%** (cinco vírgula vinte por cento), os vencimentos dos funcionários dos quadros permanente, em comissão ativos, inativos e pensionistas e contratos por prazo determinado, do Município de São Francisco, a título de reposição inflacionária, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 23/2003 de 06 de março de 2003, conforme índice IPC FIPE.

Parágrafo Único – Fica a Divisão de Recursos Humanos autorizada a baixar ato complementar para fins de atualizar o anexo IV da Lei Complementar nº 23/2003 de 06 de março de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
23 de janeiro de 2015.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal